

CHAMADA DE SELEÇÃO PARA PIBITI

EDITAL Nº 03/2014 - PRPPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção aos candidatos para o Programa de Iniciação Científica, modalidade PIBITI, com o período de vigência 2014/2015.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Finalidade

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica, provenientes do CNPq, da Fundação Araucária e da Unioeste, nas grandes áreas de conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes. Todas as propostas têm duração de 12 meses, o pagamento, cotas disponíveis e vigência das bolsas seguem normas e prazos dos órgãos financiadores deste Edital.

2. Cronograma*

Atividade	Data
Lançamento do edital	02 abril de 2014
Inscrição	02 de abril a 05 de maio de 2014 – até 23h:59m:59s do último dia de inscrição
Análise técnica documental	06 de maio a 15 de julho de 2014
Análise do mérito científico via ad hoc	06 de maio a 15 de julho de 2014
Resultado parcial	22 de julho de 2014
Resultado final	25 de julho de 2014
Execução da proposta	01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015
Relatório Técnico Parcial	02 de fevereiro 06 de março de 2015
Relatório Técnico Final	03 a 31 de agosto de 2015

*O cronograma pode ser alterado em virtude do novo sistema SGPIC, que apesar de já ter sido testado no mês março de 2014, entende-se que um sistema em implantação.

3. Requisitos e condições:

3.1. Para o proponente/orientador:

- a) ser professor efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de 40 horas semanais, TIDE, com titulação mínima de mestre;
- b) possuir currículo, na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) participar ou liderar grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste e certificado no CNPq;
- d) não se afastar da Unioeste durante a execução do projeto, em período superior a 90 dias;
- e) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- f) participar e publicação os resultados da proposta no EAITI, ou documento emitido pelo NIT que ateste o pedido de proteção intelectual.

3.2. Para o aluno/bolsista:

- a) estar devidamente matriculado em curso de graduação da Unioeste;
- b) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- c) não estar vinculado a outro programa de iniciação científica; não usufruir outras modalidades de bolsa; não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- d) possuir currículo atualizado, no ano de 2014, na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) ter disponibilidade para dedicação de 20 horas semanais, necessárias ao desenvolvimento da proposta remunerada e/ou 10 horas semanais da proposta voluntária;
- f) não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o docente, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- g) ser selecionado e indicado pelo docente;
- h) apresentar e publicação os resultados da proposta no EAITI, ou documento emitido pelo NIT que ateste o pedido de proteção intelectual.

3.3. Da proposta:

- a) Proposta deve assegurar a integridade da “**avaliação por pares cega**”, tomando-se todos os cuidados possíveis para não revelar a identidade de docente/proponente, discente/bolsista e avaliadores, entre os mesmos, durante o processo. Isto exige que o docente/proponente tome algumas precauções com o texto e as propriedades do documento: no texto da proposta não deve constar qualquer identificação do docente/proponente e discente/bolsista; no arquivo PDF da proposta os nomes também devem ser removidos das Propriedades do Documento, em Arquivo no menu principal do Adobe Acrobat;
- b) A descrição da proposta deve ter de quatro até dez páginas e no formato: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo justificado. A proposta deve estar

vinculada a grupo de pesquisa em andamento do docente, contendo obrigatoriamente os itens:

b.1) título; palavra-chave; resumo; introdução; justificativa; objetivos; metodologia (materiais e métodos); referências (normas da ABNT em vigor); cronograma de atividades (em meses) respectivo ao período de execução desta chamada (Anexo I); questionário para identificar se o tema da proposta está de acordo com os objetivos do PIBITI com respostas simples e claras; resultados esperados, conforme Anexo 1.

4. Inscrições

4.1. As propostas devem ser encaminhadas em PDF, **exclusivamente** via sistema on-line (Sistema Gestor do Programa de Iniciação Científica - SGPIC), disponível no endereço www.unioeste.br/sistemas.

4.2. **A grande área de inscrição** da proposta (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes) será definida **automaticamente** pelo SGPIC a partir do cadastro do **grupo de pesquisa do docente/proponente** em que este é membro no âmbito da Unioeste.

4.3. Para **fins de pontuação**, a partir da **extração automática** de informações do **Lattes** do docente/proponente e dos **critérios** (<http://www.unioeste.br/prppg/criterios.asp>) definidos para cada grande área pelo CIPITI ([http://www.unioeste.br/prppg/doc/Comite de Iniciacao Cientifica.doc](http://www.unioeste.br/prppg/doc/Comite_de_Iniciacao_Cientifica.doc)), o docente/proponente poderá escolher a **área/qualis** dentro da grande área da proposta.

4.4. Caso o docente/proponente participe em mais de um grupo de pesquisa este terá como opção, no SGPIC, para fins de pontuação as áreas/qualis das grandes áreas respectivas aos grupos de pesquisa em que este é membro. Neste caso, a escolha do docente/proponente da área/qualis definirá a grande área de inscrição. Portanto, caso seja membro de mais de grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste, o docente/proponente poderá submeter duas propostas em duas grandes áreas distintas.

4.3. No caso do professor ter apresentado duas propostas, a primeira cadastrada terá preferência na classificação de bolsa, podendo ser alterada a ordem no SGPIC pelo docente/proponente.

4.4. Arquivos em PDF a serem encaminhados via SGPIC:

- a) Arquivo 1 – Anexo I - Proposta de trabalho;
- b) Arquivo 2 – Anexo II – Termo de compromisso assinado pelo docente;

4.5. Os professores orientadores de propostas na vigência 2014/2015, poderão submeter o pedido de renovação da bolsa/proposta, desde que tenha o protocolo de pedido de proteção intelectual emitido pelo NIT, até o início de cada ano, acompanhado de novo cronograma de atividades e relatório final da proposta da vigência anterior, Anexo III.

5. Classificação das propostas

5.1. Conferência documental exigida no edital, a ser realizada pela Área Técnica da PRPPG-PIC.

5.2. O sistema SGPIC realizará automaticamente, a partir do currículo do docente/proponente publicado na plataforma Lattes do CNPq, a consolidação dos indicadores de produção científica, classificando-os de acordo com os critérios (<http://www.unioeste.br/prppg/criterios.asp>) estabelecidos em cada grande área de conhecimento pelo CIPITI.

5.3. Em caso de empate terá prioridade o docente/proponente com maior tempo de vínculo empregatício e efetivo com a Unioeste, seguido de respectiva idade.

5.4. A avaliação do mérito científico da proposta será realizada por três pareceristas sorteados aleatoriamente do banco de consultores *ad hoc* da PRPPG, evitando “**conflitos de interesse**”.

5.5. O CIPITI irá acompanhar todo o processo de inscrição, seleção e classificação, podendo sortear propostas para verificar a veracidade das informações do docente e também realizar análises de recursos.

5.6. A proposta deve apresentar atividade de inovação ou desenvolvimento tecnológico, que consiste na verificação do impacto da proposta referente ao potencial de geração de propriedade intelectual, sendo esta análise realizada pelo NIT.

6. Distribuição das bolsas

6.1 O número das bolsas é distribuído por grande área de conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, e é determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste Edital, das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

Em que: **NA** = Número de bolsas da grande área de conhecimento, **DA** = Demanda da respectiva área, **DT** = Demanda total da Instituição, **NI** = Número de quotas.

6.2 Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada docente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação da área.

6.3. Após a contemplação de todos os docentes classificados por grande área e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entres os docentes que submeteram duas propostas ao referido Edital, respeitando a ordem de classificação.

6.4. Havendo ainda sobra de bolsas em determinada grande área, estas são repassadas para outras áreas, respeitando a ordem de maior demanda.

6.5. As bolsas canceladas durante a vigência deste Edital poderão ser remanejadas para outros Editais do PIC de forma igualitária.

6.6. As propostas não contempladas com bolsa e o acadêmico que não aceitar o enquadramento ao programa voluntário serão automaticamente canceladas.

7. Publicação e reconsideração do resultado

7.1. A classificação final será publicada pela PRPPG-PIC na página www.unioeste.br/prppg, item "Editais e Auxílios" sub item "Editais" respectivo ao ano 2014.

7.2. Todos os docentes inscritos no presente Edital terão acesso ao parecer da sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

7.3. Todas as propostas analisadas, na forma de sorteio, pelo CIBITI serão submetidas à apreciação da área técnica da PRPPG-PIC, que emitirá edital final.

7.4. O recurso poderá ser protocolado na Unioeste em até dois dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados parciais e finais, sendo não acatado sumariamente em caso de não cumprimento destes prazos.

8. Cancelamento e substituição de bolsistas

8.1 O cancelamento da proposta ou a substituição do discente devem ser solicitados formalmente pelo docente, nos casos em que o discente: apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. O pedido nesses casos pode ser feito a qualquer momento, sob pena do discente/bolsista ter de devolver a mensalidade recebida.

8.2. A substituição ou o cancelamento somente podem ser feitos após a publicação e divulgação do Edital de classificação, mediante memorando devidamente justificado e/ou relatório parcial, até 10 dias após a saída do discente.

8.3. Para o cancelamento encaminhar justificativa e/ou relatório final via sistema SGPIC.

8.4. Para a substituição encaminhar justificativa, relatório parcial, e indicação do novo discente/bolsista via sistema SGPIC.

8.5. Não será aceita substituição de bolsista nos últimos quatro meses de vigência da bolsa.

8.6. O bolsista formando/concluente deve ser substituído, 60 dias antes da colação de grau, tendo em vista o fim do vínculo estudantil com a Unioeste.

8.7. O discente que foi substituído ou teve a proposta cancelada não pode retornar as atividades na mesma vigência do edital para o qual estava indicado.

8.8. É vedado ao docente repassar a outro a orientação de seu(s) discente(s). Em casos de impedimento eventual do docente, a bolsa retorna à PRPPG-PIC.

9. Relatórios

9.1. O relatório parcial (Anexo III) deve ser enviado via sistema SGPIC em arquivo PDF no prazo definido no item 2 deste Edital.

9.2. O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório parcial implica no cancelamento da bolsa, correspondente ao período de março a julho/2015.

9.3. O relatório final (Anexo III) e comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Tecnológicas e Inovação – EAITI devem ser enviados via SGPIC em único arquivo no formato PDF, no prazo definido no item 2 deste Edital. A aprovação está condicionada à apresentação e publicação dos resultados da pesquisa no EAITI ou documento emitido pelo NIT que ateste o pedido de proteção intelectual.

9.4. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, obrigatoriamente, deve citar o apoio das entidades/órgãos financiadores.

9.5. Caso os resultados da proposta ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

9.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.7. O docente e o discente, no final da vigência da proposta, receberão certificados de participação no Programa expedido pela PRPPG-PIC.

10. Disposições Finais

10.1. O candidato a orientador e o discente do PIC devem estar cientes e automaticamente consentir com os seguintes compromissos expostos neste Edital.

10.2. É de exclusiva responsabilidade, do docente, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução da proposta.

10.3. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, o docente fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.

10.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.

10.5. Não é permitida a complementação e ou a assinatura de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.

10.6. A apresentação de duas propostas de trabalho idênticas no PIC (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV), implica na desclassificação de ambas as propostas no processo de seleção.

10.7. Não serão aceitas propostas já desenvolvidas sob a orientação do docente.

10.8. Propostas idênticas submetidas por diferentes docentes serão desclassificadas.

10.9. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de proposta.

10.10. Serão indeferidos sumariamente as propostas que não atendem os critérios de elegibilidade.

- 10.11. O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à aprovação pelo Comitê Externo do CNPq.
- 10.12. O não cumprimento do contido neste Edital e também no sistema SGPIC, impedem o discente de participar do PIC, até a sua devida regularização.
- 10.13. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 10.14. Os docentes contemplados neste edital serão incluídos no quadro de consultores *ad hoc* da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa.
- 10.15. A qualquer tempo, o presente Edital, poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG-CIPITI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 10.16. A proposta de trabalho inicial aprovada no processo de seleção poderá sofrer eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas, pelo docente mediante memorando protocolizado e encaminhado à PRPPG-PIC.
- 10.17. A PRPPG-CIPITI reserva-se o direito de resolver os casos omissos o presente Edital.
- 10.18. O presente edital foi elaborado pelos membros do CIBITI (http://www.unioeste.br/prppg/doc/Comite_de_Iniciacao_Cientifica.doc), em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 10.19. Informações acerca deste edital poderão ser obtidas diretamente na PRPPG-PIC, por meio do e-mail reitoria.pibic@unioeste.br.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 31 de março 2014.

Silvio Cesar Sampaio
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO I do Edital nº 03/2014 - PRPPG
PROPOSTA DE TRABALHO

OBS: A proposta deve conter clareza na proposição dos problemas
(fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo justificado e de 5 até 10 de páginas).

A PROPOSTA É DE RENOVAÇÃO? () **SIM** () **NÃO**
CASO A PROPOSTA SEJA DE RENOVAÇÃO DEVE ACRESCENTAR NO FINAL DA PROPOSTA O TEXTO DO RELATÓRIO FINAL DA PROPOSTA ANTERIOR EM UM ÚNICO ARQUIVO.

1) ÁREAS DO CONHECIMENTO:

a) NOME DA GRANDE ÁREA:

b) NOME DA ÁREA:

c) NOME DA SUBÁREA:

2) TÍTULO:

3) RESUMO: (máximo 250 palavras) apresente uma descrição sucinta da inovação apresentada neste projeto

4) PALAVRAS-CHAVE: (DE 1 A 6)

5) INTRODUÇÃO: até 2 páginas

6) OBJETIVOS (até ½ página):

7) QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA APRESENTADA NO PROJETO

7.1 a) A proposta apresenta requisitos de novidade? () sim () não

Caso afirmativo apresente até três elementos que comprovem o requisito de novidade do objeto da proposta.

Novidade – quando a tecnologia não está compreendida no estado da técnica. Entende-se por estado da técnica tudo o que, dentro ou fora de um determinado país (no Brasil e ou no exterior), foi tornado acessível ao público antes apresentação da proposta.

b) A proposta apresenta requisitos de atividade inventiva? () sim () não

Caso afirmativo apresente até três elementos que comprovem o requisito de atividade inventiva do objeto da proposta.

Atividade inventiva – quando a tecnologia não é óbvia para um técnico no assunto, ou seja, não decorre de maneira evidente, não demanda habilidade ou capacidade além daquela usualmente inerente a um técnico no assunto.

c) A proposta apresenta os requisitos de aplicação industrial? () sim () não

Caso afirmativo apresente até três elementos que comprovem a aplicação industrial.

Aplicabilidade industrial – será considerada como suscetível de aplicação industrial se o seu objeto for passível de ser fabricado ou utilizado em qualquer tipo de indústria.

7.2. Qual o tipo de inovação e desenvolvimento tecnológico tratado neste projeto?

() Produto () Processo () Equipamento () Sistema () Metodologia/Técnica

7.3. De forma geral, qual é o problema resolvido pela inovação deste projeto?

7.4. Como hoje é resolvido ou parcialmente resolvido este problema, isto é, que tecnologias/soluções resolvem este problema hoje?

7.5. Quais as vantagens da inovação apresentada neste projeto em relação às soluções existentes, isto é, o que faz esta tecnologia atrativa para o mercado ou o setor de interesse?

7.6. Quais os requisitos/condições para a inovação funcionar?

7.7. Qual a principal aplicação da tecnologia (normalmente a que motivou a pesquisa)? Que outras aplicações são possíveis? Qual seria a de maior potencial?

7.8. A que indústria ou setor se destina esta inovação tecnológica? Quem pode ser o usuário final?

7.9. Qual o atual estágio de desenvolvimento da tecnologia? (marcar com um 'X')

() Teórico/pesquisa básica; () Pesquisa avançada, mas com etapas críticas faltantes;

() Em funcionamento – escala laboratorial; () Escala piloto;

() Protótipo já testado / Versão para testes; () Outros (especificar):

7.10. Caso a inovação tecnológica já esteja sendo utilizada (toda ou em parte) por terceiros, quais são os pontos fortes e fracos apontados por este usuário?

8) Metodologia (material e métodos):

9) Referências (normas da ABNT em vigor):

10) Cronograma de atividades: citar as atividades e os meses correspondentes ao seu desenvolvimento de acordo com o período de vigência da bolsa (1º/08/2014 a 31/07/2015)

11) Ética em pesquisa. o trabalho de iniciação científica envolve diretamente pesquisas com seres humanos e animais? sim () não ()

Atenção: em caso afirmativo, deve ser anexado o parecer do comitê de ética em pesquisa em conformidade com as exigências da resolução 196/96, da comissão nacional de ética em pesquisa.

12) Qualidade em biossegurança. o trabalho de iniciação científica envolve pesquisas com organismos geneticamente modificados? sim () não ()

Em caso afirmativo responda: o laboratório onde será desenvolvido o trabalho possui o certificado de qualidade em biossegurança? sim () não ()

ANEXO II do Edital nº 03/2014 - PRPPG

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Eu, _____, lotado(a) no Centro de _____, do Campus de _____, da UNIOESTE, na qualidade de candidato(a) a orientador(a) do(a) acadêmico(a) _____, declaro que, durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI pleiteada (1º-08-2014 a 31-07-2015), respeitarei integralmente todas as condições, enquanto estiver no exercício da referida atividade não me afastarei desta Universidade para desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive para capacitação docente ou aposentadoria, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, bem como o impedimento da concessão de futuras bolsas.

Orientarei e acompanharei o bolsista nas diferentes fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos e na participação em eventos, no EAITI, ou de pedido de proteção intelectual emitido pelo NIT, incluirei o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos, cujos resultados tiveram efetiva participação do mesmo.

Declaro estar ciente dos compromissos do orientador e bolsista junto ao PIC-PIBITI, conforme disposto no Edital nº 03/2014-PRPPG.

Cascavel, ___ de _____ de 2014.

Assinatura

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO III do Edital nº 03/2014 - PRPPG

RELATÓRIO

MODALIDADE: PIBITI () CNPq () Outro
RELATÓRIO: (Assinalar) PARCIAL () FINAL ()
TÍTULO DO PROJETO:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: deverá conter a descrição do método desenvolvido e detalhado dos objetivos alcançados até o momento, de acordo com o cronograma inicial apresentado. (OBS: não serão aceitos relatórios contendo recortes do item “metodologia” da proposta de trabalho inicial).
ADEQUAÇÕES/ALTERAÇÕES OCORRIDAS: citar adequações realizadas e/ou alterações ocorridas no cronograma de trabalho apresentado inicialmente com as respectivas justificativas.
DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES: descrever.
PARECERES DO ORIENTADOR: descrever - quanto ao desempenho do bolsista no projeto e quanto ao relatório do bolsista
PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA EM DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS: - apresentar comprovante ou certificado de apresentação do trabalho, preferencialmente, no EAITI ou de documento emitido pelo NIT que ateste o pedido de proteção intelectual. - relacionar as participações em congressos, seminários, encontros, etc. e/ou publicações em periódicos, no período de vigência do programa (anexar cópia do certificado e cópia do trabalho apresentado quando se tratar de relatório final).
Atenção: o preenchimento do próximo item é obrigatório somente quando for o Relatório Final. Anexar cópia do comprovante de atualização do “curriculum vitae” na Plataforma Lattes do bolsista.
INFORMAR O DESTINO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO OU ATUAÇÃO COMO BOLSISTA: Pós-Graduação: Especialização() Mestrado() Doutorado () Mercado de Trabalho: Público () Privado () Outros (citar): _____ Sem atividade futura ()
INFORMAR O ESTÁGIO DO DESENVOLVIMENTO OU INOVAÇÃO DESTE PROJETO APÓS A SUA EXECUÇÃO: 1. Existe algum pedido de proteção intelectual neste projeto ou interesse em solicitar? 2. Existe algum parceiro ou interessado na inovação ou desenvolvimento do presente projeto? 3. Que pontos de melhorias foram apontados pelos pesquisadores para aplicações futuras? 4. Quais as etapas e fases que faltam para o desenvolvimento completo da tecnologia? Listar todas, com um breve resumo.